



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS – IHL
CURSO BACHARELADO EM HUMANIDADES

MARCELO DA SILVA CHAVES RIBEIRO

**A luta do povo Pitaguary pela regularização territorial e estratégias
de enfrentamento à pobreza.**

REDENÇÃO-CE

2017

MARCELO DA SILVA CHAVES RIBEIRO

A luta do povo Pitaguary pela regularização territorial e estratégias de enfrentamento à pobreza.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia
Afro-brasileira, como exigência para a obtenção parcial
do título de Bacharel em Humanidades.
Orientadora: Profª Drª Caroline Leal

Data de Aprovação: Acarape- CE, 20 de dezembro de 2017.

BANCA EXAMINADORA



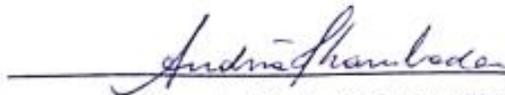
Caroline Farias Leal Mendonça, Dra.

(Orientadora - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira).



James Ferreira Moura Júnior, Avaliador, Dr.

(Membro 1 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira).



Andréa Kanicadan, Avaliadora, Dra.

(Membro 2 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira)

*A nossa decisão é uma só:
Nós não vamos sair da nossa terra, vamos resistir!
Cacique Cauã, Pitaguary*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a meu tio Jose Stenio e sua esposa Silvania Neves que me deram um lar quando precisei e também para minhas irmãs Marcela Ribeiro e Marilia Ribeiro.

Agradeço as minhas irmãs que me apoiaram na jornada árdua que é a academia.

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira pela oportunidade de cursar o Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades.

À minha orientadora Caroline Leal pelo empenho e dedicação para elaboração do tema deste trabalho, pelo suporte e as correções em todos os momentos do percurso de criação.

À Jairo Lima do Nascimento pelo paciente trabalho de revisão da redação, apoio e confiança, e por acreditar que eu conseguiria.

Meus agradecimentos as/os amigas/os, irmãos/as que fizeram parte dessa trajetória de formação.

A todos/as que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação recebam o meu muito obrigado!

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 JUSTIFICATIVA	8
2.1 O caso Pitaguary	10
3. OBJETIVOS	14
3.1 Objetivo Geral	14
3.2 Objetivos Específicos.....	14
4 REVISÃO DA LITERATURA	14
5- METODOLOGIA	23
5.1 O Método.....	23
5.2 Local de Realização da Pesquisa e Os Procedimentos De Autorização.....	24
5.3 Técnicas e Procedimentos	24
5.4 Análise dos Dados.....	25
6 CRONOGRAMA.....	26
REFERÊNCIAS	27
ANEXOS	29

1. INTRODUÇÃO

Este projeto propõe uma pesquisa em torno da temática da vulnerabilidade socioeconômica e cultural que se encontra o povo Pitaguary em decorrência da ausência de regularização do seu território tradicional. Situados na área da grande Fortaleza estes indígenas, que historicamente habitam essas terras, estão em resistência contínua reivindicando constantemente sua demarcação. Tal reivindicação gera conflitos com os posseiros que cercam e invadem o território do povo, estes desentendimentos junto com a ineficácia do Estado em executar as leis que protegem os direitos indígenas produz a vulnerabilidade do povo, neste projeto chamo esta vulnerabilidade no acesso aos direitos como pobreza. Conforme problematizamos a seguir, para este povo indígena a origem de sua vulnerabilidade tem origem na falta de demarcação do seu território tradicional.

A motivação para abordar a temática indígena na UNILAB tem relação com minha história pessoal e, também, como minha formação no Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades me ajudou a fazer uma leitura desta realidade. Sou do município de Pacatuba e desde a infância convivemos com a presença dos Pitaguary na nossa realidade, seja na feira, no posto de saúde, nos eventos políticos e festivos. São várias situações do cotidiano que coloca a população de Pacatuba diante da presença indígena, porém sabemos muito pouco sobre eles e ignoramos sua realidade. Esta “invisibilidade” na visibilidade começou a me incomodar.

O mito da inexistência indígena no Ceará se perpetua no estado desde o século XIX, quando foi constatado pelos governantes da época que todos os indígenas que ali viviam tinham morrido ou tinham passado pelo processo civilizatório (aculturados). No entanto o processo de emergência étnica que ocorreu na segunda metade do século XX no Ceará mostrou que está longe de ser definida a extinção dos povos indígenas, o “surgimento” de tantas etnias aponta que negar a existência de um povo não é uma equação tão simples: vive com o branco logo deixa de ser indígena.

A compreensão da questão indígena e sua complexidade histórica foi possível nos estudos realizados nas disciplinas ofertadas pela UNILAB sobre estes povos, somente a partir da oferta de componentes curriculares voltados à temática indígena foi possível a nós alunos e alunas conhecer e pesquisar a luta, a história e a identidade dos povos do Ceará, colocando em evidência os povos indígenas próximos à universidade.

Outra vivência importante na UNILAB se deu através da minha inserção no Grupo de Estudos com Povos Indígenas – GEPI. Nas atividades do GEPI os/as alunos/as têm a oportunidade de perceber os indígenas através de visitas aos povos em seus territórios, possibilitando fazermos relações entre a teoria e a realidade destes. O contato direto desperta uma sensibilidade para ouvir as necessidades colocadas em pauta pelos indígenas que outrora “escondidos” agora estão sempre dentro da universidade nos festivais e rodas de conversa mostrando a causa dos povos, e toda a sua representatividade no estado do Ceará. Percebi por meio destes aprendizados que a constante insurgência dos povos necessita de apoio acadêmico, político e que a academia pode agir como ponte aliada de suas pautas.

Antes de me inserir no GEPI passei por uma experiência muito importante para minha formação junto à Rede de Estudos e Afrontamentos das Pobrezas, Discriminações e Resistências (REAPODERE), através da qual participei de uma série de atividades voltadas ao tema da pobreza e seus enfrentamentos no Maciço de Baturité. Ao despertar o interesse pela questão indígena e olhando para a realidade dos Pitaguary, percebi que o tema da Pobreza articulava meus interesses de pesquisa, pois na minha percepção este povo encontrava-se em situações de vulnerabilidade muito semelhantes àquelas que conheci no contexto das ações da REAPODERE. Passou a me interessar que outros elementos caracterizariam a pobreza num contexto indígena. Algumas questões me surgiram: o povo Pitaguary se percebe como pobre? O que é pobreza para os Pitaguary? Quais são as vulnerabilidades que eles denunciam? Existe relação entre pobreza e ausência do seu direito territorial? Como posso abordar esse tema? Pesquisar sobre pobreza no contexto Pitaguary tem relevância?

Diante destas questões iniciei o processo de definição do projeto de pesquisa ora apresentado, transformando essas dúvidas em problema de pesquisa com a intenção de contribuir para a produção do conhecimento sobre os povos indígenas no Ceará, em particular o povo Pitaguary. Durante a pesquisa bibliográfica para a elaboração deste projeto identifiquei que ainda há muito pouco estudo sobre os Pitaguary e não localizei nesta primeira etapa nenhum trabalho relativo ao tema pobreza e povos indígenas.

Este projeto irá dar continuidade à pesquisa bibliográfica, além de realizar pesquisa de campo no território Pitaguary, me interessa continuar investigando como o Estado brasileiro, que deveria assegurar o direito territorial, ao invés disto é inerte com relação às verdadeiras necessidades do povo. Os interesses desenvolvimentistas acabam sendo priorizados, um exemplo

é a presença de empresas na terra indígena, entrando em conflito e afetando o bem-viver do povo, deixando-os vulneráveis. Assim, a ideia será identificar e compreender os enfrentamentos à pobreza que o povo Pitaguary vem desenvolvendo na busca de uma vida plena e digna como lhes é assegurado pela Constituição Federal do país.

2. JUSTIFICATIVA

No estado do Ceará, segundo o movimento indígena¹, existem 16 povos e população aproximada de 30 mil indígenas, são eles: Tapeba – Caucaia, Tremembé - Itarema, Acaraú e Itapipoca, Pitaguary - Maracanaú e Pacatuba, Jenipapo-Kanindé - Aquiraz. Potiguara - Crateús, Monsenhor Tabosa, Novo Oriente e Tamboril, Tabajara - Crateús e Monsenhor Tabosa, Poranga, Quiterianópolis e Tamboril Kariri - Crateús e Crato, Anacé - São Gonçalo do Amarante e Caucaia, Gavião - Monsenhor Tabosa, Tapuia - Monsenhor Tabosa, Tupinambá - Novo Oriente.

A questão fundiária destes povos é uma realidade muito complicada, pois de todas as etnias, atualmente somente os Tremembé do Córrego João Pereira tem seu território demarcado e homologado. Antes de apresentar os dados das terras indígenas no Ceará, cabe uma breve explicação sobre este processo. No Brasil, a legislação reconhece quatro modalidades de terras indígenas, segundo explica a Fundação Nacional do Índio (Funai)² são as seguintes:

- **Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas:** são as terras indígenas de que trata o art. 231 da Constituição Federal de 1988, direito originário dos povos indígenas, cujo processo de demarcação é disciplinado pelo Decreto n.º 1775/96.
- **Reservas Indígenas:** são terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que se destinam à posse permanente dos povos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas não se confundem com as terras de ocupação tradicional. Existem terras indígenas, no entanto, que foram reservadas pelos estados-membros, principalmente durante a primeira metade do século XX, que são reconhecidas como de ocupação tradicional.

¹ Dado informado pela liderança Weibe Tapeba.

² A Funai é o órgão indigenista oficial ligado ao Ministério da Justiça. Para maior esclarecimento sobre legislação e procedimentos de regularização de terras indígenas no Brasil, ver: <http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoas/demarcacao-de-terras-indigenas>.

- **Terras Dominiais:** são as terras de propriedade das comunidades indígenas, havidas, por qualquer das formas de aquisição do domínio, nos termos da legislação civil.
- **Interditadas:** são áreas interditadas pela Funai para proteção dos povos e grupos indígenas isolados, com o estabelecimento de restrição de ingresso e trânsito de terceiros na área. A interdição da área pode ser realizada concomitantemente ou não com o processo de demarcação, disciplinado pelo Decreto n.º 1775/96.

O processo de regularização é um ato administrativo, de responsabilidade da Funai, regido pelo Decreto n.º 1775/96 que, de uma maneira geral, determina as fases do processo para terras de ocupação tradicional:

- **Em estudo:** realização dos estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, que fundamentam a identificação e a delimitação da Terra Indígena.
- **Delimitadas:** terras que tiveram os estudos aprovados pela Presidência da Funai, com a sua conclusão publicada no Diário Oficial da União e do Estado, e que se encontram na fase do contraditório administrativo ou em análise pelo Ministério da Justiça, para decisão acerca da expedição de Portaria Declaratória da posse tradicional indígena.
- **Declaradas:** terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça e estão autorizadas para serem demarcadas fisicamente, com a materialização dos marcos e georreferenciamento.
- **Homologadas:** terras que possuem os seus limites materializados e georreferenciados, cuja demarcação administrativa foi homologada por decreto Presidencial.
- **Regularizadas:** terras que, após o decreto de homologação, foram registradas em cartório em nome da União e na Secretaria do Patrimônio da União.
- **Interditadas:** Áreas Interditadas, com restrições de uso e ingresso de terceiros, para a proteção de povos indígenas isolados.

Colocada esta questão acerca do que é a Terra Indígena e como se dá o processo de regularização, vejamos a situação geral no estado do Ceará³.

³ Para maior detalhamento da situação territorial de cada povo indígena no Ceará ver anexo II

Só há duas terras demarcadas e homologadas: Tremembé do Córrego João Pereira e dos Tapeba. As terras indígenas identificadas e delimitadas são: Tremembé (Almofala e a de Queimadas), Pitaguary, Jenipapo-Kanindé. As terras que aguardam constituição do GT são: Tabajara, Potyguara, Tubiba-tapuia, Gavião. Sem providências: Kalabaça, Kariri, Potyguara, Tabajara, Tupinambá.

Como se observa a maior parte dos territórios indígenas no Ceará está sem as devidas providências, ou seja, há uma grande omissão do governo federal com os povos neste estado. Vamos agora deter-se no caso do povo em estudo.

O caso Pitaguary

Nos municípios de Pacatuba e Maracanaú, localizados na área metropolitana de Fortaleza-CE, encontra-se o povo indígena Pitaguary, com uma população estimada de 4.658⁴ indígenas distribuída em quatro aldeias: Monguba (Pacatuba) e Santo Antônio, Horto, Olho d'água (Maracanaú).

A luta deste povo pela reivindicação do seu território ao Estado brasileiro inicia em 1993, mas na realidade os Pitaguary vêm resistindo no seu território durante muito tempo. Tanto na história oral como nas informações históricas, está a informação de que os Pitaguary sofreram vários impactos no que diz respeito às suas terras desde o século XIX:

O Decreto de 10.09.1832, que foi sancionado na forma da Lei nº 278, em 13.12.1842, inseriu as terras dos Pitaguary nos novos limites da freguesia de Mecejana. E, sob a jurisdição de Mecejana, mais uma vez foi reafirmado o direito dos índios sobre as terras que habitavam, pois a Lei nº 83, de 20.09.1837, aprovou artigos de postura da Câmara Municipal da Vila de Mecejana, na qual o Art. 2 dizia "... e o mesmo pagarão todos os proprietários de casas, que já tiverem ou houverem de edificar dentro da villa, a exceção das que pertencem aos índios, que ainda existirem, porque estes gozarão para sempre das regalias que lhes concedeu o extinto Directorio" (BRITO, 2000, p.53).

⁴ Dado veículado pelo Jornal O Povo no dia 19/04/2017. Disponível em < <http://www.opovo.com.br/jornal/cotidiano/2017/04/apenas-uma-das-25-areas-indigenas-do-ceara-esta-regularizada.html> >. Acesso em julh.2017.

Este é um tipo de registro histórico que mostra a presença deste povo na região, porém enfrentam dificuldades, inerentes a demarcação e reconhecimento identitário, que resulta em frequentes conflitos até os dias atuais como mostraremos adiante.

Na história indígena um processo jurídico que impactou as terras indígenas foi a Lei de Terras de 1850, várias áreas que pertenciam aos índios do Ceará passaram a ser registradas pelas elites agrárias sob a alegação de que não havia mais indígenas e sim caboclos camponeses, como explica o historiador Edson Silva:

No século XIX, acentuadamente após a Lei de Terras de 1850, as câmaras municipais insistentemente solicitaram aos poderes públicos as terras dos antigos aldeamentos para patrimônio dos municípios, alegando a necessidade de expansão destes. Os vereadores legislavam em causa própria, uma vez que sendo a maioria deles invasores nas terras indígenas, com a medição e demarcação das terras dos aldeamentos, tiveram suas posses legitimadas. Assim, a partir de 1870 vários aldeamentos foram oficialmente declarados extintos em Pernambuco e no Nordeste, favorecendo os tradicionais esbulhos, legitimando-se os antigos invasores das terras indígenas, como comprova a documentação que tratam sobre os índios nesse período (SILVA, 2011 p. 11).

O Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação da TI Pitaguary traz estudos históricos que demonstram como foi o processo de perda territorial deste povo:

Um fato definitivo para a perda de parte das terras dos Pitaguary foi a construção da estrada de ferro, em 1875, pela Companhia Cearense Via Férrea Baturité, a qual atravessava toda a área indígena, saindo da Serra do Pitaguary em direção à Fortaleza. Essa estrada contribuiu sobremaneira para a retirada de parte dos índios da terra que lhes pertencia, ao acelerar o crescimento demográfico de Maracanaú. Paralelamente, o cultivo de café que se desenvolvia na região, também contribuiu para o aumento populacional da região de Maracanaú, fato que repercutiu nas terras indígenas locais (BRITO, 2000, p.56)

A primeira metade do século XX é marcada pela invisibilidade dos índios no Ceará ressurgindo no cenário nacional aos poucos, a partir da década de 1980, com o apoio da Arquidiocese de Fortaleza e a emergência de outros povos como explica:

A partir de 1986, com o estudo de identificação e delimitação da Terra Indígena Tapeba, também localizada no Estado do Ceará, os Pitaguary voltaram a assumir sua condição étnica perante a sociedade nacional e, em 1993, em vista do ano internacional dos povos indígenas e dos estudos sobre a terra indígena Tremembé de Almofala, reivindicaram à FUNAI a identificação de sua terra tradicional (BRITO, 2000, p.56).

As terras tradicionais que os Pitaguary reivindicam são constantemente tencionadas por empresas privadas. Contudo, o povo resiste fortemente. Este povo tem atualmente quase 19 anos de luta pela demarcação e o que foi conquistada é uma pequena parte do seu território tradicional, com uma extensão de 1.735 ha, que além de ser insuficiente para sua população atual, vem sendo contestada pelas empresas do ramo da mineração⁵ e turismo. Devido às contestações a Terra Indígena ainda não foi homologada como patrimônio da União.

Contudo o território indígena não se mede apenas pelo número de hectares de uma terra, e sim pelo modo de viver na terra, é direito constitucional indígena a comunidade tem de se organizar do seu próprio jeito. No relatório sobre “Empreendimentos que impactam Terras Indígenas” (CIMI, 2015), a Procuradora da República Maria Capucci, explica que ao tratar no Brasil dos direitos territoriais dos povos indígenas é “fundamental e obrigatória observância dos direitos dos povos indígenas” (2014, p.45) e argumenta que:

Importante lembrar sobre este aspecto territorial, sempre, que no conceito de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios se incluem, como o próprio texto constitucional traz, não somente aquelas por eles efetivamente habitadas mas, também, aquelas utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, o que desde já afasta o frágil argumento de que estes procedimentos especiais a seguir analisados devem ser observados somente em casos em que o empreendimento seja no interior da terra indígena.[...] a amplitude da norma alcança, também, os demais espaços necessários à vida em sua integralidade, estejam eles ou não dentro dos limites reconhecidos pelo Estado como terra indígena, desde que indispensáveis à manutenção dos recursos ambientais dos quais as comunidades se valem para viver, em seu modo tradicional de ser. E dentre eles, por certo, estão compreendidos os recursos hídricos[...]democracia participativa é necessário, primeiramente, que a consulta por meio da qual se busca a manifestação da comunidade se dê dentro de um procedimento, e não de forma isolada; é fundamental, também, que neste procedimento as comunidades discutam, de forma livre e informada, as consequências do empreendimento para aquele povo e, a partir destas discussões, cheguem a uma conclusão a respeito do que querem para aquela comunidade (CAPUCCI, 2014, p.46).

Como podemos perceber no texto acima, a não regularização das terras indígenas, ou o processo demarcatório que não contempla o que o povo necessita para o seu *bem-viver* gera

⁵ Dado veiculado CIMI no dia 29/11/2017. Disponível em < <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/index.php?system=news&action=read&id=9598>>. Acesso em: dez.2017.

inúmeros prejuízos para o projeto de futuro e continuidade do povo. Por isso a questão territorial é indispensável para se pensar a situação de vulnerabilidade e pobreza dos povos indígenas.

Analisando no contexto dos Pitaguary entendemos que esse território deveria ser assegurado de forma que garanta os projetos de futuro dos Pitaguary (costumes, línguas, crenças e tradições, atividades rituais, econômicas, sociais), pois algo que inviabilize esse processo reflete no projeto de futuro do povo e no modo de vida tradicional, trazendo graves consequências para a existência deste povo como um coletivo.

Nos últimos meses (outubro e novembro) a luta dos Pitaguary por seu território ganhou visibilidade devido a campanha que deflagraram “ Nenhum direito a menos, nenhuma pedreira a mais”. A campanha teve como objetivo denunciar a ameaça de expulsão de várias famílias Pitaguary da aldeia Monguba, devido a uma ação da pedreira Canaã que entrou com processo de despejo contra os índios. Nas várias reportagens veiculadas⁶ os indígenas falam de como a ação das pedreiras tem destruído a natureza, a qualidade do ar e das águas, afugentou os animais, prejudicou a saúde e a segurança das pessoas. Devido ao grande apoio e devido as irregularidades no funcionamento das pedreiras, o despejo foi suspenso mas continua o litígio. O que demonstra a situação de vulnerabilidade constante deste povo para se manter no seu próprio território.

O problema da pesquisa volta-se para analisar a resistência do povo para a garantia das suas terras em meio a conflitos históricos e seus enfrentamentos às vulnerabilidades sociais, econômicas, e as demais ocasionadas pela falta de proteção do Estado. Deste modo, o tema proposto tem como objetivo perceber se o povo Pitaguary pode ser entendido dentro da população considerada “pobre” e se a ausência da regularização territorial por parte do Estado coloca este povo em situação de vulnerabilidade social, econômica, cultural.

Pretendo investigar quais são os tipos de vulnerabilidades as quais estão expostos os Pitaguary e quais são as carências de direitos estatais, segundo o ponto de vista dos próprios Pitaguary e como eles percebem os desafios para superação dos seus problemas sociais e quais estratégias têm formulado coletivamente para este enfrentamento.

⁶ Várias reportagens têm informado sobre os conflitos envolvendo os Pitaguary e as Pedreiras, ver: <
<http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=9565>>; <
<http://tribunadoceara.uol.com.br/noticias/ceara/indios-reivindicam-direito-de-terra-em-pacatuba>>; <
<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/regional/online/reativacao-de-pedreira-em-terras-declaradas-indigenas-gera-polemica-em-pacatuba-1.828190>>;

3. OBJETIVOS

O objetivo geral e os específicos deste trabalho são apresentados a seguir.

3.1 Objetivos Gerais

O objetivo geral deste trabalho é compreender os processos históricos de enfrentamento à pobreza deste povo em articulação com a luta pela regularização do seu território tradicional.

3.2 Objetivos Específicos

- a) Conhecer a história de formação social do povo e do território Pitaguary por meio da história oral com os anciãos da comunidade;
- b) Compreender o que é pobreza na realidade empírica do povo Pitaguary e identificar as situações de pobreza vivenciadas pelo povo;
- c) Descrever as estratégias de enfrentamento à pobreza realizadas coletivamente pelo povo Pitaguary;
- d) Identificar e analisar os conflitos vivenciados pelo povo Pitaguary em relação ao seu direito territorial, observando quais sujeitos e projetos estão envolvidos nos conflitos.
- e) Descrever o Bem Viver na perspectiva do povo Pitaguary.

4. REVISÃO DA LITERATURA

Como explicitado acima, minha pesquisa tem como problematização a articulação entre pobreza e direito ao território tradicional na realidade Pitaguary. Para desenvolver esta pesquisa recorro a alguns referenciais teóricos que serão importantes aportes para a pesquisa, sendo as principais categorias de análise: povos indígenas no Nordeste, território indígena, luta pela terra, pobreza e o bem viver.

A identidade indígena Pitaguary tende a ser relativizada a partir de uma ligação ao passado pelos não índios moradores dos arredores do povo. O desconhecimento sobre o que é ser índio na atualidade leva a população, no geral, reproduzir muitos preconceitos devido aos estereótipos do índio nú e selvagem. Os estudos antropológicos que se dedicam a etnologia

indígena vão explicar que os povos indígenas estão em constante dinamismo de suas expressões culturais, sociais e políticas, tais como a própria criação e ressignificação do território, a utilização de rituais para encontro com seus ancestrais, e ainda a afirmação da identidade indígena em relação aos “outros” que vivem ao seu redor mas não tem nenhuma relação histórica e de resistência. Para o antropólogo Miguel Bartolomé, o dinamismo das culturas que faz povos “surgirem” ou “misturar-se”, pode ser entendido como processos de etnogêneses é uma construção social, “de uma identificação compartilhada, com base em uma tradição cultural preexistente ou construída que possa sustentar a ação coletiva”(BARTOLOMÉ 2006, p.43).

Bartolomé (2006) vai explicar que este conceito de etnogênese, ou melhor, as etnogêneses, é importante para explicar que as lógicas sociais operam com certa plasticidade e que os grupos étnicos possuem uma capacidade adaptativa que nem sempre foi reconhecida pela análise antropológica, como explica este autor:

De modo geral, a antropologia recorreu ao conceito para descrever o desenvolvimento, ao longo da história, das coletividades humanas que nomeamos grupos étnicos, na medida em que se percebem e são percebidas como formações distintas de outros agrupamentos por possuírem um patrimônio lingüístico, social ou cultural que consideram ou é considerado exclusivo [...] Entretanto, mais recentemente, passou a ser usado também na análise dos recorrentes processos de emergência social e política dos grupos tradicionalmente submetidos a relações de dominação (Hill 1996:1) [...]. Também já se qualificou de etnogênese o ressurgimento de grupos étnicos considerados extintos, totalmente “miscigenados” ou “definitivamente aculturados” e que, de repente, reaparecem no cenário social, demandando seu reconhecimento e lutando pela obtenção de direitos ou recursos (Rossens 1989; Pérez 2001; Bartolomé 2004). (BARTOLOMÉ 2006, pp 1-2)

A questão desafiadora é como fazer com que essa identidade étnica seja reafirmada para assegurar o direito à terra, à subsistência e à dinâmica cultural própria. Pois, baseando-se em seus modos de vida particulares e de seu pleno estado de coletividade desenvolvem o sentimento de pertencimento ao grupo, buscam ser reconhecidos como tal para resistir e manter os ideais éticos, senso de justiça e vida para reivindicar os seus direitos políticos e culturais.

Historicamente um dos principais problemas com relação ao reconhecimento dos povos indígenas no Brasil como coletividades étnicas e seus direitos estatais é o fato de o “índio” ameaçar a lógica do Estado nacional que prega um modo de vida único, capitalista,

sustentado pela propriedade privada, enquanto os povos indígenas são sociedades que reivindicam e defendem o território coletivo e modos de vida plurais (LITTLE, 2002).

Graças ao histórico de luta dos povos indígenas foi possível garantir na Constituição Federal de 1988 uma série de direitos entre eles o território tradicional e o próprio reconhecimento da presença indígena no Brasil, deste modo os índios deixam de ser apenas uma lembrança do passado para se tornarem sujeitos de direito. Assim o índio passa a ser também uma categoria jurídica conforme exposto no artigo 231 da Carta Magna do Brasil:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens (BRASIL, 1988, pp 114).

Apesar da Constituição Federal garantir aos povos indígenas seu território tradicional, na contemporaneidade há constantes tensões e conflitos por terras entre os povos originários e os invasores de suas terras. No Nordeste brasileiro essa realidade histórica é muito agravante, por ter sido uma das primeiras regiões a confrontar o colonizador, os povos indígenas aqui têm um contato de 517 anos o que certamente gerou muito impacto obrigando estes povos a esconder sua identidade, negando sua origem no intuito de resistência. Além disso, nos séculos XVIII e XIX foram forçados a vários processos de mistura, com a população negra, com indígenas de outras etnias no período dos aldeamentos, e com os colonos empobrecidos. A intenção era clara, incorporar os indígenas à sociedade nacional a fim de extingui-los.

Os habitantes dos lugares onde existiram antigos aldeamentos passaram a ser chamados de caboclos, condição essa muitas vezes assumida pelos indígenas para esconder a identidade étnica diante das inúmeras perseguições. A essas populações foram dedicados estudos sobre seus hábitos e costumes, considerados exóticos, suas danças e manifestações folclóricas, consideradas em vias de extinção. Como também aparecem nas publicações de escritores regionais, cronistas e memorialistas municipais que exaltam de forma idílica a contribuição indígena nas origens e formação social de cidades do interior do Nordeste. (SILVA, 2011, p.315)

Essa caboclicização do indígena no Nordeste tinha, além da intenção de negar a presença indígena no continente, porque se pretendia “branquear a nova nação”, o interesse nos territórios destes povos para o desenvolvimento do capitalismo e sua base principal: a propriedade privada,

Expressões de negação da identidade étnica desses grupos, sistematicamente utilizadas, somada a mecanismos legais, serviram como justificativa para extinção dos aldeamentos (...) favorecendo à legitimação de esbulhos praticados por tradicionais invasores, provocando a dispersão de diversos grupos indígenas (SILVA, 1996, p.17).

Mesmo com a tentativa de extinção, no início do século XX, os povos indígenas no Nordeste reaparecem no cenário político da região reivindicando direitos ao Serviço de Proteção ao Índio (SPI). No ano de 1920, o povo Fulni-ô é reconhecido pelo órgão indigenista oficial, estabelecendo inicialmente contato com os povos Pankararu (ARRUTI, 1999) e Kambiwá (BARBOSA, 1991). Na década de 1940 o SPI reconhece os Atikum (MENDONÇA, 2013) e assim os demais povos no Nordeste. No estado do Ceará as emergências étnicas iniciam efetivamente com a luta dos Tapeba, já na década de 1980 pela reconquista territorial, seguida pelos Tremembé, Jenipapo-Kanindé e Pitaguary. Os primeiros estudos sobre os índios no Nordeste são feitos por pesquisadores da região:

As primeiras pesquisas etnográficas desenvolvidas sobre os povos indígenas da região, foram realizadas pelo Programa de Pesquisas sobre Povos Indígenas no Nordeste (PINEB) através do Projeto Levantamento de Terras Indígenas no Estado da Bahia. Em seguida, destaque para o avanço nas pesquisas de interesse nos fenômenos étnicos na região Nordeste, entre os anos de 1988 a 1996, empreendidas pelo projeto “Fronteiras étnicas, território e tradição cultural” coordenado pelo professor João Pacheco no PPGAS/Museu Nacional/RJ. Assim como as pesquisas realizadas nos últimos dez anos nos Programas de Pós-Graduação das Universidades no Nordeste, como a UFPE, UFPB, UFC (MENDONÇA, 2003, p.26)

São estas pesquisas que vão trazendo as contribuições teóricas sobre quem são estes povos, sua historicidade e situação colonial específica em relação aos demais povos indígenas no Brasil, pois não podemos pensar a colonização sem as suas particularidades e interesses específicos:

É como uma resultante desse contexto que surge a primeira tentativa de definição dos “índios do nordeste” como uma unidade, isto é, um “conjunto étnico e histórico” integrado pelos “diversos povos adaptativamente relacionados à caatinga e historicamente associados às frentes pastoris e ao padrão missionário dos séculos XVII e XVIII” (DANTAS, SAMPAIO e CARVALHO [1992] citado por OLIVEIRA, 1998, p.51)

Como é possível perceber na citação acima, os índios no Nordeste tiveram que enfrentar as frentes pastoris o que significa dizer a ocupação em grande escala das terras nos sertões nordestinos. Desde então estes povos lutam pela reconquista dos territórios perdidos. Mas não é uma luta só por terra. Na concepção indígena o que buscam é algo maior do que uma terra para viver, porque o que precisam é de um território, sendo este um conceito mais amplo.

Para o Estado e a sociedade capitalista a terra é ligada diretamente a uma questão da economia de mercado, isto é, a terra como capital para gerar lucro. Indo contra essa lógica temos os povos indígenas que lidam com a terra de forma diferente, está ligada a seu modo de viver, a sua espiritualidade, costumes e relações sociais, a terra faz parte do território e do seu futuro, articulam a terra com a vida, de modo que uma não existe sem a outra, não há vida digna sem o território na perspectiva dos povos indígenas: "A nossa decisão é uma só: nós não vamos sair da nossa terra, vamos resistir", diz o cacique Cauã Pitaguary⁷.

É clara a ideia coletiva empregada na fala do cacique quando ele se refere a “nós” uma conexão com o todo, isto é, os indígenas no território. Percebe-se na ideia do discurso do cacique uma ligação essencial com o território para a sobrevivência e a partir da garantia do território o direito à vida. Atualmente o território do povo Pitaguary, a parte demarcada pela Funai que corresponde a 1.727,8686 ha, encontra-se insuficiente, pois 70% pertence a APA⁸ e 635 hectares estão ocupados por posseiros, confinando o povo de 5.000 pessoas a conviverem neste espaço fisicamente insuficiente e cheio de conflitos.

Observa-se nesta realidade que para a demarcação da terra, a territorialidade do povo não foi levada em consideração pela Funai, desconsideraram a identidade e todos os marcos históricos e sagrados que envolvem os indígenas, levando a consolidação de uma terra que não condiz com a realidade e o direito do povo.

A esse respeito, a antropóloga Dominique Gallois, traz uma concepção sobre o território embasada nas concepções indígenas, conforme explica:

⁷ Depoimento em: < http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=9598&action=read>. Acesso em dez.2017.

⁸ A Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra da Aratanha encontra-se localizada na Região Metropolitana de Fortaleza, compreendendo parcelas dos municípios de Maranguape, Pacatuba e Guaiúba, e tendo como limite físico a cota altimétrica de 200 metros. Trata-se de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, ocupando uma área de 6.448,29 hectares, criada pelo Decreto Estadual de n.º 24.959/99. Para mais informações, consultar: < <http://www.semace.ce.gov.br/2010/12/area-de-protecao-ambiental-da-serra-da-aratanha/>>. Acesso em dez.2017.

Como expuseram vários estudos antropológicos, a diferença entre “terra” e “território” remete a distintas perspectivas e atores envolvidos no processo de reconhecimento e demarcação de uma Terra Indígena. A noção de “Terra Indígena” diz respeito ao processo político-jurídico conduzido sob a égide do Estado, enquanto a de “território” remete à construção e à vivência, culturalmente variável, da relação entre uma sociedade específica e sua base territorial (GALLOIS, 2004, p.39).

A Terra Indígena citada por Gallois acima refere-se aos direitos indígenas na Constituição Federal de 1988, que são fruto da luta do movimento indígena e garantem o direito à terra e a manutenção de suas territorialidades. Estabelece que o Estado tem um papel importante para a manutenção e demarcação de terras indígenas, para a efetivação da regularização da terra do povo:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. (pp, 114)

As terras tradicionalmente ocupadas que são tratadas na Constituição Federal de 1988 compreendem o conceito de territorialidade que vai estabelecer o tradicional não como passado, mas como modo diferente de viver na atualidade. Segundo a análise da autora a abordagem da territorialidade é fundamental, pois a partir dela percebemos que:

Territorialidade exige uma avaliação cuidadosa das intrincadas relações entre “terras ocupadas em caráter permanente”, “terras utilizadas para atividades produtivas”, “terras imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural”. As sobreposições, sempre existentes, entre essas dimensões só podem ser percebidas através da análise de formas de organização territorial de cada grupo indígena. Se não forem consideradas as formas específicas através das quais diferentes grupos indígenas imprimem sua lógica territorial ao seu espaço, o risco será de reduzir a abrangência das relações territoriais à produção e às atividades de subsistência. Se descrevermos apenas tais relações a partir da suposta adaptação cultural (habitualmente tida por “tradicional”) (GALLOIS, 2004. pp, 41)

Um exemplo concreto disso é a realidade do povo Pitaguary, por isso os conceitos de território, Terra Indígena e territorialidade são importantes para o meu projeto, pois para entender a legitimidade territorial do povo Pitaguary me atento às terras tradicionalmente ocupadas por ser este tipo de território, citado na lei magna do país, que estes índios afirmam pertencer a eles. Estas terras são da União não podem ser vendidas nem compradas por ninguém, e ainda ninguém tem o direito de expulsar os índios do seu lugar levando em conta que a Terra Indígena não pode ser comercializada. E, a filosofia de vida que preenche de sentido é a convivência com todos os outros seres e a natureza em uma ligação espiritual, a terra a e vida de modo sustentável.

Por isso que as terras indígenas são vistas vastamente como o empecilho para o desenvolvimento agrário e industrial e os índios têm muita clareza desse enfrentamento, como explicam no caso da disputa com as pedreiras em Pacatuba: "Toda a população precisa se envolver porque prejudica o nosso povo, a nossa terra indígena, mas também a população não-indígena que está ao redor"(Ceíça Pitaguary)⁹. É clara em sua fala, Ceíça Pitaguary, quando nos mostra a respeito dos impactos negativos dos empreendimentos à população de toda a região e que não é apenas os indígenas que sofrem com estes efeitos das mineradoras na área. Ainda se percebe que o direito a uma vida saudável é colocado em pauta como reivindicação a ser conquistada, colocando a importância do território livre para a realização desta qualidade de vida.

Os Pitaguary sem acesso ao seu território não podem garantir a saúde, a educação e um dia a dia com menos violência, eles se mantêm como subalternizados, questionados constantemente sobre sua identidade étnica e, conseqüentemente, questionados sobre o direito à terra indígena, levando-os nesse caso à pobreza. Sem a terra o índio é impossibilitado de cultivar e viver e ter uma subsistência digna, retira dele sua forma de vida e seu futuro.

⁹ Depoimento em: < http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=9598&action=read>. Acesso em dez.2017.

Para Pedro Demo (2000), o conceito de pobreza implica pensar várias dimensões da vida, não apenas a financeira e material, porque para ele a pobreza não é só o problema da falta material, entendido somente como fome, entende-se que ficamos apenas com a manifestação física, material, esquecendo ‘pobreza de espírito’ (DEMO, 2000). A pobreza de espírito, na concepção de Demo é a alienação política, de não perceber as causas da pobreza. A partir desta concepção de pobreza, vemos que a limitação em viver e ter autonomia na própria terra remete a uma descentralização do sentido comum de pobreza, na área econômica, para ampliar os sentidos desse termo no contexto do povo indígena.

A conceituação de pobreza que é extremamente extensa, no entanto, atentar-se-á ao que auxilia pensar o caso do povo Pitaguary, pobreza entendida como a falta ou a impossibilidade de ter vida digna no território que reivindicam. Concordando com o parágrafo 1º do artigo 231 da CF-88, só os povos indígenas podem dizer em quais terras precisam para morar e realizar suas atividades de caça, pesca e agricultura, suas religiões, suas moradias.

Depois do reconhecimento da presença indígena na Constituição Federal de 1988, vários outros direitos foram sendo conquistados e assegurados, entre eles destaca-se os mais importantes como assistência à saúde e à educação de acordo com os costumes, línguas e tradições dos povos. Já em relação às políticas assistenciais, com relação aos povos indígenas, não há uma política específica e estes são inseridos por meio da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cujo documento operacional diz:

Ao agir nas capilaridades dos territórios e se confrontar com a dinâmica do real, no campo das informações, essa política inaugura uma outra perspectiva de análise ao tornar visíveis aqueles setores da sociedade brasileira tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas – população em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas, idosos, pessoas com deficiência (BRASIL, 2005, p. 16)

Do mesmo modo os programas de redistribuição de renda governamental como a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, através do BPC (Benefício de Prestação Continuada) em suas diretrizes fica aparente que foi construído como um aparato hegemônico, sem considerar as especificidades étnicas para os indígenas no Brasil.

As deliberações da LOAS sugerem para as populações indígenas um auxílio não levando em conta serem diferente no modo de perceber o mundo e conseqüentemente em suas demandas sociais. Estas populações chegam a ser violentadas por estas políticas que não promovem a

assistência adequada para garantir uma vida digna e de paz, pois a pobreza em cada cultura e sociedade tem suas especificidades e interpretações.

Dessa forma, a intenção deste projeto de pesquisa é mostrar como os Pitaguary fazem seus enfrentamentos diante de uma realidade com aparente carência de direitos sociais. As denúncias que este povo faz de seus problemas aponta para o fato de que a existência destas leis ainda não é suficiente para que os povos cheguem ao estado pleno de *bem viver*. O movimento indígena tem reivindicado o seu “Bem Viver” sendo este um modo de vida tradicional contra o mundo capitalista hegemônico: “a possibilidade da vida fora dos parâmetros do bem-estar proclamados pela modernidade ocidental eurocêntrica e capitalista, ou seja, fora da lógica da Colonialidade (LACERDA e FEITOSA, 2015, p.6).

Este modo de viver e pensar o mundo é diferenciado e é executado em proposta inversa do capital, fazendo com que o homem esteja sempre em relação com a Natureza, sendo o conceito de Bem Viver entendido do seguinte modo:

Buen Vivir, tradução do conceito andino de *Suma Qamaña* ou *Sumak Kawsay* (nas línguas Aymara e kechwa, respectivamente), enquanto importante exemplo dos saberes dos povos indígenas, que se expressa tanto enquanto afirmação política da possibilidade de outros modos de vida, quanto como forma de resistência e enfrentamento à colonialidade moderna eurocêntrica que historicamente tem lhes imposto modos de vida estranhos e desconectados com sua realidade, valores e identidades (LACERDA; FEITOSA, 2015, p.6).

Parece que não existe maior concepção de pobreza para os indígenas do que sua limitação de vida em seu território, encontram-se em uma carência de assistência estatal para usufruto do seu “bem viver”. Ficam interrompidos no seu modo de viver em harmonia com a terra e com os animais. Mesmo que um programa de distribuição de renda seja utilizado como o Bolsa Família e o BPC (Benefício de Prestação Continuada), a pobreza social fica escondida atrás de uma política ineficaz de demarcação da terra.

O Bem Viver Pitaguary é ameaçado pelas constantes invasões exploratórias e predatórias do território deste povo abalam as ligações espirituais com os “Encantados” perturbando sua morada. O desmatamento e as depredações do território pelas pedreiras, somado ao pouco espaço que usufruem, geram a escassez de alimento, traz para o indígena um estado calamitoso que é a pobreza extrema material que se liga diretamente à fome. No entanto, como dito acima, pobreza

vai além de ser somente ligada a bens materiais e como explica Pedro Demo (2000, p19) “ignoramos aquilo que é marcadamente seu cerne: o fundo político da marginalização opressiva. Pobreza é o processo de repressão do acesso às vantagens sociais”.

A pesquisa pretende aprofundar cada categoria de análise inicialmente abordada neste projeto, buscando trazer mais autores como também identificar novas categorias trazidas pelos Pitaguary durante a pesquisa de campo.

5- METODOLOGIA

5.1 O Método

Utilizarei de pesquisa qualitativa, pois os estudiosos que se dedicam a esse tipo de pesquisa afirmam que o homem é diferente dos objetos, por isso seu estudo necessita de uma metodologia que considere essas diferenças (GUERRA, 2014). Nesse contexto de posicionamento teórico, a humanidade é entendida como sendo tanto interativa como interpretativa, a pesquisa é realizada pelo contato com as pessoas. Os procedimentos metodológicos nesta abordagem incluem a etnografia, observação, entrevista, história de vida, dentre outros (GUERRA, 2014).

Para a pesquisa aqui apresentada, cujo objetivo é estudar sobre os enfrentamentos à pobreza do povo Pitaguary de Pacatuba, será realizada pesquisa de campo. O campo é o território indígena onde ocorrerá conversas e entrevistas durante as visitas à aldeia, escutar e observar com os/as mais velhos/as como eles/as percebem a pobreza e, como movimento indígena, o que fazem para o enfrentamento da pobreza. Também será estabelecido diálogo com lideranças mais jovens que estão à frente dos processos de demarcação da terra.

Pretendo a partir de alguns encontros com lideranças políticas do povo, com intuito de montar um diálogo sobre a problemática a ser estudada, buscar por meio da história oral os entendimentos, concepções do povo sobre pobreza, formas de enfrenta-la e desafios na regularização do seu território.

Para a interpretação dos dados vou utilizar a análise de conteúdo das entrevistas com o povo Pitaguary. Analisar como as percepções de mundo deste povo contribuem para a ideia de um bem viver distanciado da pobreza desvinculado da lógica capitalista, buscando entender ainda

os desafios para enfrentamento do estado de vulnerabilidade que o povo Pitaguary se encontra desde a sua emergência étnica e quais desafios na articulação com o Estado brasileiro para a demarcação do território.

5.2 Local de realização da pesquisa e os procedimentos de autorização

A pesquisa será realizada na aldeia da Monguba/ Pacatuba. A coleta de dados será executada com planejamento flexível e buscando manter uma interação e construção de conteúdo em conjunto com os entrevistados no decorrer da pesquisa. O primeiro passo será apresentar o projeto às lideranças e pedir a autorização para a pesquisa. Em seguida fazer o planejamento das idas a campo com os índios, respeitando o tempo e orientação dos mesmos e negociando meus interesses de pesquisa também.

5.3 Técnicas e Procedimentos

A observação será uma técnica importante para observar o cotidiano da aldeia, como os Pitaguary vivem, se organizam, realizam o seu cotidiano no território reivindicado. Tentarei me aproximar e identificar através da convivência os tipos enfrentamentos à pobreza no cotidiano da aldeia. Outra técnica será a entrevista, do tipo semiestruturadas, para possibilitar o diálogo com as lideranças Pitaguary.

O primeiro tema a ser abordado será sobre o termo pobreza. Explicarei o sentido de cada pergunta e o motivo da pesquisa e o porquê de eles serem escolhidos para participar da pesquisa. Esta irá focar nos protagonistas do movimento indígena Pitaguary como as lideranças e caciques deste mesmo povo. Tal escolha se dá pelo fato destes terem e estarem imersos no meio político, tendo assim uma percepção diferenciada de como se dá a relação com o Estado. Contudo, somente com o termo de consentimento assinado pelos possíveis entrevistados iniciarei as entrevistas no seu território que é a comunidade em Monguba, Pacatuba, Ceará. A quantidade de pessoas entrevistadas e confirmação de quem serão, será definido junto com os índios no planejamento da pesquisa e considerando as orientações do/a orientado/a.

Na pesquisa de campo buscarei possibilidades de encontros que permitam a contemplação de algum ritual do povo no período previsto de um ano. Para um primeiro momento da pesquisa

pretendo fazer uma visita à comunidade e, caso haja disponibilidade, participar de algum ritual junto às lideranças indígenas como o Toré praticado no aldeamento.

As entrevistas serão gravadas com o consentimento dos/as entrevistados/as e será composta pelas seguintes perguntas para as lideranças (pajé e cacique):

- A) Qual sua ocupação dentro e fora da aldeia?
- B) O que é o Bem Viver para o Povo Pitaguary?
- G) Como se organiza o movimento indígena dentro da aldeia?
- C) O que seria pobreza para o povo?
- E) A falta de território demarcado tem relação com pobreza? Porque?
- D) O que você considera como pobreza?
- F) Para você os Pitaguary tem acesso aos serviços básicos de Educação e Saúde?
- H) Em sua opinião, o povo Pitaguary luta contra a pobreza? De que forma? Tem conseguido?

5.4 Análises dos Dados

Para o estudo dos dados utilizarei a análise de conteúdo, pois esta é uma técnica de tratamento de dados coletados, que visa à interpretação de material de caráter qualitativo, assegurando uma descrição objetiva, sistemática e com a riqueza manifesta no momento da coleta dos mesmos (GUERRA, 2014).

REFERÊNCIAS

BARTH, Fredrik. **O Guru, o Iniciador e Outras Variações Antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000.

BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. As etnogêneses: velhos atores e novos papéis no cenário cultural e político. **Mana** 12(1): 39-68, 2006.

BARTOLOMÉ. **As etnogêneses: velhos atores e novos papéis no cenário cultural e político**, mana, 12, 39-68, 2006

BRASIL. Constituição (1988). **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.. Lex. Brasília, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

BRASIL. **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –PNAS/2004**. Resolução 145/2004. Brasília: CNAS, 2004

BRITO, Fatima. Relatório circunstanciado de identificação e delimitação da terra indígena Pitaguary publicado no diário oficial da união do estado de Ceará. 24 de outubro de 1997

CEARÁ. Diário Oficial do Estado, série 3, ano V, n.º 204, Fortaleza, 30 out. 2013, Disponível em:< <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/5473082/pg-51-caderno-unico-diario-oficial-do-estado-do-ceara-doece-de-05-09-2000>>. Acesso em: 06 dez. 2017

CIMI, **Empreendimentos que Impactam Terras Indígenas**. Brasília: CIME, 2014

EDSON, Silva. Povos indígenas no sertão: uma história de esbulhos das Terras, conflitos e de mobilização por seus direitos, **Revista opara: ciências contemporâneas aplicadas**, Petrolina, v.1, n. 1, 26 a 67, 2011.

FORTALEZA, Centro de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Arquidiocese de. **Dossuê: denuncia sobre situação territorial dos povos indígenas no ceará**. Fortaleza: Cdpdh, 2014.

GALLOIS, Dominique Tilkin. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades?: In: Ricardo, Fany. **Terras Indígenas&Unidades; de conservação da natureza: o desafio das sobreposições**. São Paulo: Instituto Socioambienta, 2004. p. 37-41. Organização: Fany Ricardo.

GUERRA, Elaine Linhares de Assis. **Manual: PESQUISA QUALITATIVA**. Belo Horizonte: Copyright, 2014. Edição Grupo âniMa Educação.

LACERDA, Rosane Freire; FEITOSA, Saulo Ferreira. Bem Viver: Projeto U-tópico e De-colonial. **Interritórios: Revista de Educação Universidade Federal de Pernambuco**, Caruaru-brasil, v. 1, n. 1, p.1-23, jan. 2015

LITTLE. Paul. Territórios sociais e povos Tradicionais no Brasil: por uma Antropologia da Territorialidade, **Série Antropologia**, Brasília v.1 , n.1

MENDONÇA, Caroline Farias Leal. **Os índios da Serra do Arapuá**: Identidade, território e conflito no sertão de Pernambuco. 2003. 109 f. Dissertação de mestrado - Curso de Programa de Pós Graduação em Antropologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

ANEXOS

ANEXO A – termo de consentimento para a entrevista



Termo de Consentimento

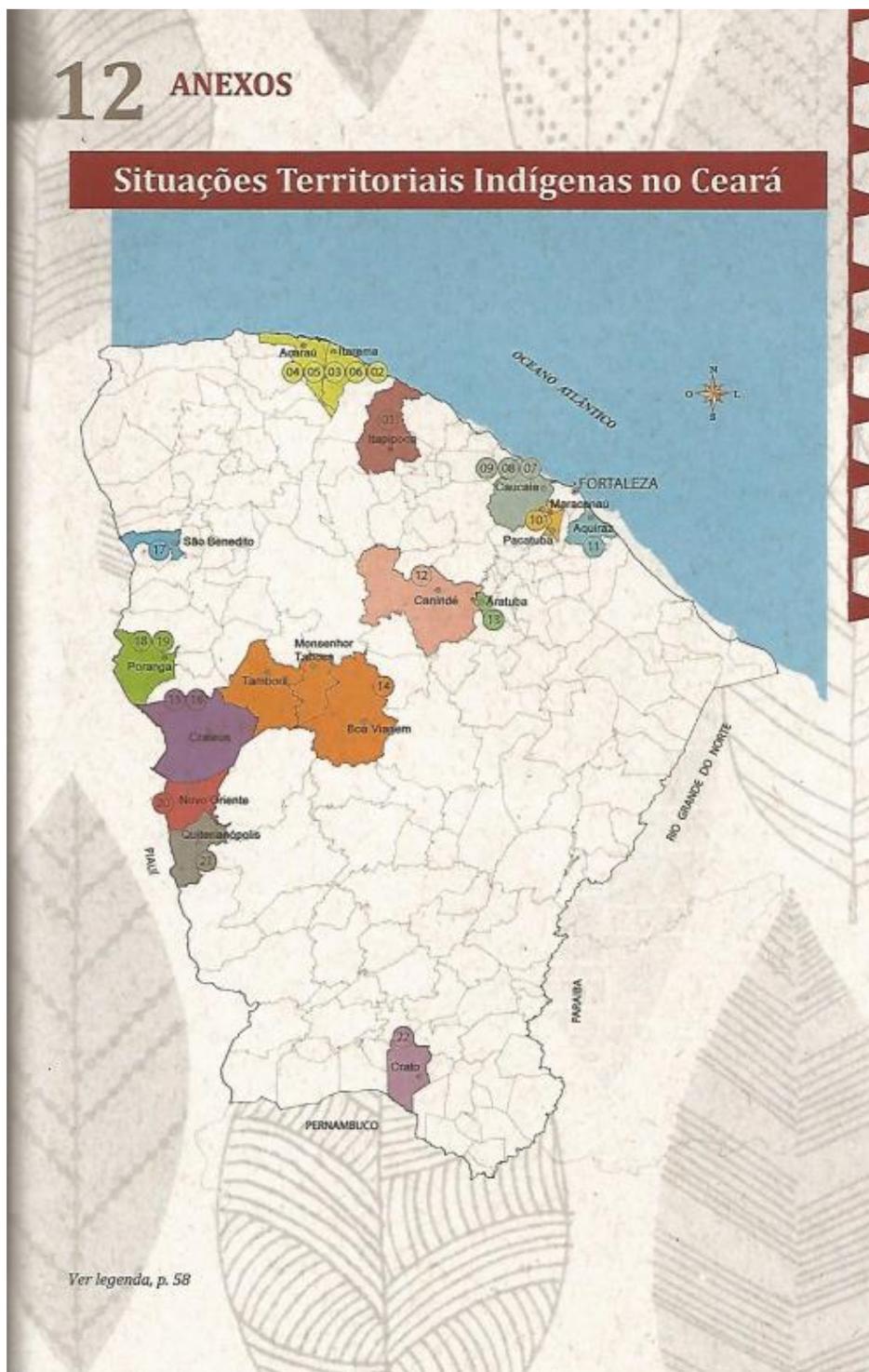
Essa pesquisa tem como objetivo identificar as concepções sobre pobreza a partir do povo Pitaguary e sua luta pelo território tradicional, na comunidade indígena Monguba, povo Pitaguary de Pacatuba/Ceará. Espera-se com os resultados contribuir com a produção de conhecimento sobre a luta do povo. A forma de participação é respondendo as perguntas sobre os temas relacionados, modo de vida e de viver em comunidade. Espera-se, assim, a contribuição de suas opiniões e experiências a respeito dessa temática. A entrevista será gravada e depois transcrita caso seja autorizada por você. A informação que se gera neste espaço será integrada à investigação, tomando todos os cuidados necessários para proteger a identidade das pessoas que participem no estudo, que não serão identificadas em nenhum relatório nem publicação posterior sem o consentimento prévio. A participação neste estudo é voluntária. A participação nesta investigação não supõe para os participantes custo nem risco algum. Em caso de querer conhecer mais sobre o estudo ou se surgirem dúvidas, deve-se solicitar reunião com o/a professor/a orientador/a, coordenador/a do curso e o pesquisador. Os procedimentos previstos obedecem aos Critérios de Ética na Pesquisa em Ciências Sociais e Humanas conforme resolução 510/2916 do Conselho Nacional de Saúde. Quaisquer dúvidas relativas à pesquisa poderão ser esclarecidas por mim aluno e pesquisador do Bacharelado em Humanidades Marcelo da Silva Chaves Ribeiro orientando de Dra. Caroline Leal. Celular (85) 9 87874082.

Local: _____ Data: __/__/____

(entrevistado/a)

ANEXO B – Terras indígenas no Ceará

Figura 1 – Situações territoriais indígenas no Ceará.



Fonte: (FORTALEZA, 2014)

Legenda

Nº	TERRA INDÍGENA	ETNIA	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO DO PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO
1	Terra Indígena Tremembé da Barra do Mundaú	Tremembé	Itapipoca	Identificada e Delimitada
2	Terra Indígena Tremembé de Almofala	Tremembé	Itarema	Identificada e Delimitada <i>Subjúdice</i>
3	Terra Indígena Córrego João Pereira	Tremembé	Itarema e Acaraú	Homologada.
4	Terra Indígena Tremembé de Queimadas	Tremembé	Acaraú	Demarcada
5	Terra Indígena Tremembé de Aroeira	Tremembé	Itarema e Acaraú	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação
6	Terra Indígena Tremembé de Santo Antônio e Camundongo	Tremembé	Itarema	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação
7	Terra Indígena Taba dos Anacé	Anacé	Caucaia	Em processo de implantação
8	Terra Indígena Anacé	Anacé	Caucaia	Aguardando publicação do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação
9	Terra Indígena Tapeba	Tapeba	Caucaia	Identificada e Delimitada Aguardando publicação de portaria declaratória.
10	Terra Indígena Pitaguary	Pitaguary	Maracanaú e Pacatuba	Demarcada, aguardando extrusão e publicação do Decreto de Homologação.
11	Terra Indígena Lagoa da Encantada	Jenipapo-Kanindé	Aquiraz	Identificada e Delimitada, aguardando publicação de Portaria Declaratória <i>Sub júdice</i>
12	Terra Indígena Kanindé de Gameleira	Kanindé	Canindé	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação
13	Terra Indígena Sítio Fernandes	Kanindé	Aratuba	Já qualificada a reivindicação Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação

14	Terra Indígena Serra das Matas	Potyguara, Tabajara, Gavião e Tubiba-Tapuia	Monsenhor Tabosa, Tamboril e Boa Viagem	Aguardando publicação da Portaria de Identificação e Delimitação
15	Periferias de Crateús (Aldeia São José, Vila Vitória, Maratoã, terra Livre, Nova Terra, Planaltina, Altamira, Pedra Viva, Terra Prometida, etc.)	Potyguara, Tabajara, Kalabaça, Kariri e Tupinambá	Crateús	Sem providências.
16	Terra Indígena Nazário	Potyguara	Crateús	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação (área objeto de transferência do INCRA para a FUNAI)
17	Terra Indígena Tapuya-Kariri Gameleira	Tapuya-Kariri	São Benedito	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação
18	Terra Indígena Imburana	Tabajara e Kalabaça	Poranga	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação
19	Terra Indígena Cajueiro	Tabajara	Poranga	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação
20	Terra Indígena Potyguara Lagoinha	Potyguara	Novo Oriente	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação
21	Terra Indígena Croatá / Fidélis / Quiterianópolis	Tabajara	Quiterianópolis	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação
22	Terra Indígena Kariri de Umari	Kariri	Crato	Aguardando constituição de GT para a realização da Identificação e Delimitação

Fonte: CDPDH 2014 / Weibe Tapeba

Fonte: (FORTALEZA, 2014)